



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.690/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEIS
URBANOS, DECLARANDO-OS DE UTILIDADE
PÚBLICA O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã-RS, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar imóveis urbanos, declarando-os de Utilidade Pública para fins de ampliação do espaço físico da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, os quais são integrantes das Matrículas Imobiliárias nºs 26.326 e 26.327 respectivamente, do Livro 2 – Registro Geral, do Ofício dos Registros Públicos de Veranópolis, pertencente a Miguel Paludo e sua mulher, cuja a descrição dos mesmos é a seguinte:

► Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã-RS, com denominação administrativa de lote nº 125 da quadra 49, com área de 636,89m² (seiscientos e trinta e seis metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) de terras sem benfeitorias que distam em seu lado norte 51,57 metros da esquina formada pelas ruas José Zanette e uma rua sem denominação, no lado ímpar da primeira, no quarteirão formado por essas duas ruas e mais as ruas Augusto Mânica e João Zardo, com as seguintes confrontações: ao norte, por 41,67 metros, com o lote nº 120, de Miguel Paludo e sua mulher; ao Sul, por 45,12 metros, com terras do Município de Cotiporã; ao Leste, por 13,28 metros, com o lote nº 212, de Miguel Paludo e sua Mulher, e ao oeste, por 16,56 metros, com uma rua sem denominação.

Valor da desapropriação: R\$ 77.921,55 (setenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

► Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã-RS, com a denominação administrativa de lote 120 da quadra 49, com área de 587,00m², (quinhentos e oitenta e sete metros quadrados) de terras sem benfeitorias que distam em seu lado norte 35,01 metros da esquina formada pelas ruas José Zanette e uma rua sem denominação, no lado ímpar da primeira, no quarteirão formado por essas duas ruas e mais as ruas Augusto Mânica e João Zardo, com as seguintes confrontações: ao norte, por 43,91 metros, sendo por 20,71 metros com o lote nº 110 de Angelo Bergamin e por 23,20 metros com o lote nº 135 de Alva e Ilvo Marchezan, ao sul por 41,67 metros com o lote nº 125, de Miguel Paludo e sua mulher; ao leste, por 12,00 metros, com o lote nº 197, de Plínio Domingos Pitol, e ao oeste, por 16,56 metros, com uma rua sem denominação.

Valor da desapropriação: R\$ 72.078,45 (setenta e dois mil, setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. A desapropriação é necessária para a ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, conforme demonstram o mapa, matrícula e o Laudo de Avaliação anexos, os quais são partes integrantes desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

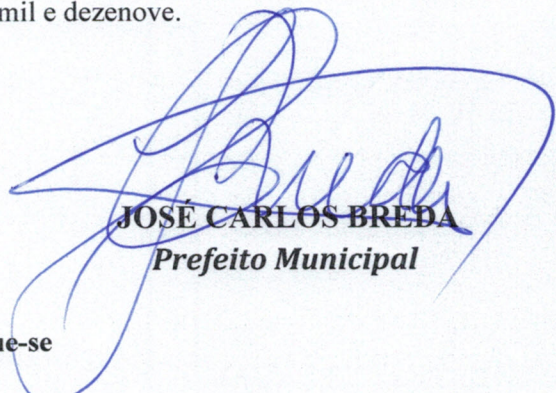
"Aqui a vida é melhor."

Art. 3º. Fica o Município de Cotiporã autorizado a realizar o pagamento dos imóveis descritos no artigo 1º de acordo com a avaliação referida, após a assinatura da escritura do cartório de Registros Públicos, as quais constam também os documentos em anexo, realizados pela Comissão especial de avaliação de área de terras, nomeada através da Portaria nº 8.364/17, que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão de responsabilidade exclusiva do Município de Cotiporã, inclusive com relação àquelas decorrentes da transferência e escrituração para o Município.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Valdir Falcade
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original da
a) Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 22/03/19
06/04/19